



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 3 de junho de 2016, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), às dezesseis horas e trinta e cinco
2 minutos (16h35min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do
3 Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio
4 Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do**
5 **Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.752**, sob a presidência do engenheiro civil **MELVIS BARRIOS**
6 **JÚNIOR** e presentes os conselheiros regionais titulares Ademir Michels, Adriano Pagliarini Fortes, Aldo Juliano
7 Zamberlan Maraschin, Alexandre Denes Arruda, Alice Helena Coelho Scholl, André Horak, Antônio Pedro Viero,
8 Astor José Grüner, Atenante Ferreira Meyer Normann, Bernardo Luiz Palma, Carlos André Bulhões Mendes,
9 Carlos Roberto Santos da Silveira, Carlos Roberto Xavier, Cristiano Vitorino da Silva, Cristina Varisco, Délio
10 Gilberto Hartmann, Denize Cristina Leite Frandoloso, Dermeval Rosa dos Santos, Dirceu Pinto da Silva Filho,
11 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Elemar Porsche, Eliana Antônia Valente Silveira Collares, Elizabeth Trindade
12 Moreira, Felipe Nascimento Abib, Fernando Luiz Portilla Finkler, Fernando Martins Pereira da Silva, Gilmar
13 Ademir Wegner, Gilmar José Zwirtes, Glênio Jesus Teixeira, Helécio Dutra de Almeida, Ítalo Ricardo
14 Brescianini, Ivone da Silva Rodrigues, Jeferson Ost Patzlaff, João Erotides de Quadros, João Leal Vivian, João
15 Otávio Marques Neto, Johni Suarez Acosta, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Adão Machado Silva, Jorge Welzel,
16 José Carlos Freire Ferraz, José Costa Fróes, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de
17 Freitas, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Lotário Dupont, Luciano Hoffmann Paludo, Luis Sidnei Barbosa
18 Machado, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos
19 Tubino da Silva, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Márcio Marun Gomes, Marco
20 Antônio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio Pereira de Castro, Marcos Wetzell da Rosa, Marcus Vinícius
21 do Prado, Maria Alice Costa Corrêa Silva, Maria Izabel Brener da Rosa, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira,
22 Maurício Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Nelson Agostinho Burille, Norberto Inácio Scherrer,
23 Pablo Maciel da Silva, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja
24 Madruga, Régis Wellausen Dias, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Witter Madruga, Sérgio Luiz Brum, Suzel Magali
25 Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodrigues, Valmor Antônio Accorsi, Vaníus José Saraiva e Vulmar
26 Silveira Leite. **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes**
27 **convocados em substituição** Carlos Darci da Roche Freire, Leandro Leal de Leal, Paulo Rigatto, Angélica de
28 Oliveira, Flávio Dias Mayer, Otávio Juchtechchen Piacentini, Cezar Henrique Ferreira, Newton Chwartzmann,
29 Giovana de Lemos Moura, Eduardo Bortolin Argenton, Márcio de Aguiar Gomes, Talvane Engroff, Joel Nardi
30 Chiele e Caroline Daiane Radüns. **Participou voluntariamente da presente Sessão o conselheiro suplente**
31 **Maércio de Almeida Flores Cruz. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os**
32 **conselheiros regionais suplentes convocados em substituição** Carla Tatiana Chaves Cepik, Eduardo
33 Barbosa Carvalho, Pedro Jorge Walburga Keglevich de Buzin, Luiz Carlos Pianta Einloft, Odilon Carpes
34 Moraes, Paulo Cesar Schommer e Paulo Teixeira Viana. Chamados pelo Cerimonial, tomaram acento à Mesa
35 Diretiva o Presidente do Crea-RS o engenheiro agrônomo Vulmar Silveira Leite, 1.º Vice-Presidente do Crea-
36 RS, o engenheiro civil Fernando Martins Pereira da Silva, 2.º Vice-Presidente, a engenheira ambiental Nanci
37 Walter, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, e o engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves,
38 Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-RS (CDER/RS). O Cerimonial
39 destacou ainda do engenheiro eletricitista João Otávio Marques Neto, 1.º Diretor-Administrativo, e do engenheiro
40 civil Marcus Vinícius do Prado, 1.º Diretor-Financeiro, ambos membros da Diretoria do Crea-RS, bem a
41 presença do engenheiro civil Eliseu Porto de Moura, Coordenador-Adjunto das Inspetorias do Crea-RS.
42 **Havendo quórum regulamentar**, o Presidente do Crea-RS, Engenheiro Civil Melvis Barrios Junior, declarou
43 como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, de 03/06/2016.

Fl. 02

44 Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos assuntos constantes
45 da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. **I - APRECIÇÃO DE ATA.** Encaminhada previamente
46 aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, a Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.748, de 21 de janeiro
47 de 2016, foi colocada em discussão e, não havendo reparos sobre seu conteúdo, resultou aprovada pelos
48 presentes e assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **II - EXPEDIENTE. 1. Recebidas. a)**
49 **Ofício n.º 001/2016**, assinada pelo engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho Rogério Luis
50 Balbinot, representante titular da Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho
51 (ARES), solicitando licença da função de conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança
52 do Trabalho, a partir de 16 de maio de 2016, por tempo indeterminado, por motivo de tratamento de saúde.
53 Anote-se, cumpra-se e cientifique-se o conselheiro suplente. **I - ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE**
54 **INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTO APROVADO "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO.** Considerando que
55 compete ao Presidente do Crea-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de
56 urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar as
57 seguintes Portarias instituídas pela Presidência *ad referendum* do Plenário: **a) Portaria da Presidência n.º 242,**
58 **de 12 de maio de 2016**, que nomeia o conselheiro **Helécio Dutra de Almeida** para integrar a Comissão
59 Permanente de Renovação do Terço - CRT, na qualidade de membro suplente da Câmara Especializada de
60 Engenharia de Segurança do Trabalho, em substituição ao conselheiro Rogério Luiz Balbinot **b) Portaria da**
61 **Presidência n.º 260, de 27 de maio de 2016**, que recompõe e consolida as representações da Câmara
62 Especializada de Engenharia de Segurança do trabalho nas Comissões Permanentes de Ética Profissional e de
63 Meio Ambiente, que passam a ter as seguintes composições: • **Comissão de Ética Profissional:** Cons.
64 Atenante Ferreira Meyer Normann (titular) e Cons. Nelson Agostinho Burille (suplente). • **Comissão de Meio**
65 **Ambiente:** Cons. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos (titular) e Con. Joel Nardi Chiele (suplente). Registre-se e
66 cumpra-se. **1.2 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS.** Apreciado o relatório em que a Comissão
67 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas efetuou a análise dos balancetes orçamentários relativo ao
68 mês de **abril de 2016**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados
69 à sua disposição pelo Departamento de Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos
70 números demonstrados, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar, a matéria em questão, cujos dados vão
71 a seguir sintetizados: **1) Balancete Orçamentário - Abril/2016: Receita:** R\$ 6.840.682,79. Anotação de
72 Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 2.791.864,49; Receita de Contribuições: R\$ 3.245.407,11; Receita de
73 Serviços: R\$ 168.719,30; Receitas Financeiras: R\$ 461.322,87; Outras Receitas Correntes: R\$ 173.369,02.
74 **Despesas:** R\$ 6.765.501,24. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.986,953,17; Outras Despesas Correntes: R\$
75 1.789.935,26; Tributária e Contributivas: R\$ 5.497,22; Demais Despesas Correntes: R\$ 587.517,21; Serviços
76 Bancários: R\$ 50.958,36; Transferências Correntes. R\$ 1.260.506,29. Crédito Disponível Despesa de Capital:
77 R\$ 84.133,73. **Superávit Orçamentário Acumulado:** R\$ 9.896.302,10. Cientifique-se, cumpra-se. Desce
78 ciência ao Confea. **1.3 ENCAMINHAMENTOS ALUSIVOS À 73ª SOEA.** Apreciando proposta da Presidência
79 versando sobre a inclusão de participantes na delegação do Crea-RS, **o Plenário decidiu**, por unanimidade,
80 aprovar na íntegra, a seguinte proposta de encaminhamentos alusivos à 73ª Semana Oficial da Engenharia e
81 da Agronomia - 73ª SOEA, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu (PR), no período de 29 de agosto a 1.º
82 de setembro de 2016: *Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea n.º PL-0969/2015, de 25 de*
83 *maio de 2015 que aprova a proposta do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, CP n.º*
84 *015/2015, de realização da 73ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA; considerando o*
85 *disposto na Decisão Plenária do Confea n. PL-2726/2016, de 11 de dezembro de 2015, que determina a*
86 *realização da 73ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, no período de 29 de agosto a 1º de*
87 *setembro de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu (PR); e considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea*
88 *n.º PL-0414/2016, a qual viabiliza a participação de representantes dos Conselho Regionais - Presidentes,*
89 *Conselheiros Regionais titulares, Representante dos Creas Junior, Coordenadores do Colégio de Entidade*
90 *Regional - CDER, Lideranças Regionais indicadas por cada Crea, custeados pelo Confea, na 73ª SOEA,*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, de 03/06/2016.

Fl. 03

91 **propomos**, a aprovação dos seguintes encaminhamentos para a participação da Delegação do Crea-RS na 73ª
92 SOEA: **a)** ratificar a participação do Presidente, dos 115 (cento e quinze) Conselheiros Regionais Titulares do
93 Crea-RS, de 1 (um) representante do Crea-Júnior, de 1 (um) Coordenador do Colégio de Entidade Regional –
94 CDER, e 3 (três) lideranças Regionais indicadas pelo Crea-RS, totalizando 121 (cento e vinte e um)
95 participantes custeados pelo Confea; **b)** viabilizar a participação dos representantes/convidados do Crea-RS na
96 73ª SOEA, os quais serão custeados pelo Crea-RS, totalizando 38 (trinta e oito), cujos valores para
97 ressarcimento de despesas serão os mesmos aplicados pelo Confea, ficando definida a Delegação do Crea-RS
98 com o seguinte quantitativo: 11 Representantes de Zonais (titulares), 11 Inspetores (um inspetor de cada
99 Zonal), 2 Coordenadores das Inspetorias, 8 Empregados - Apoio Administrativo (Estande, Apoio ao Presidente,
100 Jornalista), 6 Profissionais Convidados; **c)** fica designado o empregado Mauro Gilberto Vargas como
101 responsável pela condução das providências administrativas quanto à participação da Delegação do Crea-RS
102 na 73ª SOEA; **d)** as providências acerca da hospedagem ficarão sob a responsabilidade de cada participante,
103 ficando o apoio administrativo do Crea-RS à disposição para verificar sugestões de hotéis; **e)** o valor das
104 inscrições para a 73ª SOEA deverá ser custeado por cada participante, e **f)** todas as informações acerca do
105 evento serão encaminhadas por meio eletrônico. Providencie-se e cumpra-se. **2. RELATO DE PROCESSOS.**
106 **2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1 Protocolo n.º: 2012022398. Interessado:** Terra Lemos Terraplanagem Ltda.
107 **Assunto/Histórico:** Registro da empresa Terra Terraplanagem Ltda., com a Anotação de Responsável Técnico
108 pelo Geólogo Valter Augusto Goldmeier, como responsável técnico. Decisão da Câmara Especializada de
109 Geologia e Engenharia de Minas (Decisão CEGM/RS-0324/2015), a qual decidiu deferir o registro da empresa
110 Terra Terraplanagem Ltda., sob a responsabilidade técnica do Geólogo Valter Augusto Goldmeier. Recurso
111 contra a decisão da Especializada interposto pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM com
112 base no art. 9.º da Lei Federal n.º 9.784/1999. **Distribuição:** 04/3/2016. **Relator original:** Cons. Pedro Roberto
113 de Azambuja Madruga. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 06/5/2016. **Relator 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Carlos
114 Roberto Santos da Silveira. **Voto/Decisão:** Processo em diligência. **2.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL**
115 **TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** O Plenário referendou por unanimidade os pedidos de anotação de
116 responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução
117 do Confea n.º 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos constantes das
118 planilhas submetidas ao Plenário da forma ditada por procedimento regulamentar. **Pedidos originários da**
119 **Câmara de Engenharia Industrial:** Renato Busato, pela Metalúrgica Claiser Ltda., protocolo n.º 2016027569;
120 David Makoto Yamamoto, pela D Berlatto & Cia. Ltda., protocolo n.º 2016033405; Renzo José Medici, pela
121 Global Segurança em Máquinas e Equipamentos Ltda., protocolo n.º 2016027557; Otavio Rudinei Venturini,
122 pela Argos Guindastes Indústria e Comércio Ltda., protocolo n.º 2016037332; Juliano Pedersen Rosa, pela Raje
123 Locação de Equipamentos Ltda., protocolo n.º 2016022102; Meyk Bissani Cucchi, pela Agro-Fix Indústria e
124 Comércio Ltda., protocolo n.º 2016016347; Clóvis Rodrigues dos Santos Filho, pela Gothar Engenharia
125 Industrial Ltda., protocolo n.º 2016037323; Eudes Klockner Matte, pela Schu & Totel Ltda. EPP, protocolo n.º
126 2016028146; Rodrigo do Nascimento Ferreira, pela Adtechne Tecnologia e Sistemas de Automação ME,
127 protocolo n.º 2016042028; Luiz Jaidemir de Figueiredo Ávila, pela Servsul Manutenção de Elevadores Ltda. ME,
128 protocolo n.º 2016020904; Alexandre Eckert, pela A. V. Engenharia e Consultoria Ltda., protocolo n.º
129 2016025524; Luciano Guadagnin Minussi, pela N. Ctech Indústria, Comércio, Manutenção e Montagem
130 Industrial Ltda., protocolo n.º 2016034362; Paulo Cezar Lima Fogaça, pela Indústria de Máquinas Agrícolas
131 Viapiana, protocolo n.º 2016034352; Diego Mioano Piegas, pela Inspecam Análises Técnicas Veicular Ltda.,
132 protocolo n.º 2016010121; Roberto Trindade Munhoz, pela MBM Ar Condicionado Ltda. ME, protocolo n.º
133 2016037501; Ari Valter Garcia Duarte Schneider, pela Delta Sul Manutenção de Elevadores e Escadas
134 Rolantes Ltda. ME, protocolo n.º 2016028883; Paulo Glasherster Martins, pela Servipred Serviços de
135 Manutenção Predial Ltda., protocolo n.º 2016042546; Alexandro Paulo Duarte Plentz, pela Vilsimar Santana
136 Leote ME, protocolo n.º 2016042288; Maichel Toniasso, pela Cesar Toniasso e Cia. Ltda. ME, protocolo n.º
137 2016029234; Rodrigo Gerlach Silva, pela Fábrica de Carrocerias Flach Eireli ME, protocolo n.º 2016032214;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, de 03/06/2016.

Fl. 04

138 Regis da Silva Mendes, pela Bomba Sul Consertos e Instalações Eiereli, protocolo n.º 2016037030; Reinaldo
139 Rodrigues, pela FGR Montagens Manutenção Ltda. EPP, protocolo n.º 2016002236; e Rogério Silva Machado,
140 pela Biogreen Ind. e Com. de Equipamentos Ltda. ME, protocolo n.º 2016023743. **Pedidos originários da**
141 **Câmara de Engenharia Química:** Luciano Filipini Marques, pela Ciocari & Cia. Ltda., protocolo n.º
142 2016033608; e Luciana Godoy de Almeida, pela Marion Curtis Nunes ME, protocolo n.º 2016010132. Registre-
143 se e cumpra-se. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Com base no
144 Relatório Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) e nos pareceres
145 prolatados pelas câmaras especializadas competentes, **o Plenário decidiu**, pela aprovação, por unanimidade,
146 dos seguintes processos de interesse das instituições de ensino e cursos regulares nominados, instruídos na
147 forma da Resolução do Confea n.º 1.010, de 2005: **1)** Protocolo n.º 2016006912 - Cadastramento do Curso de
148 Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia e Segurança do Trabalho - Nível de Especialização da
149 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI. **2)** Protocolo n.º 2016006911 -
150 Cadastramento do Curso de Nível Superior de Tecnologia em Agropecuária da Universidade Regional
151 Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI. **3)** Protocolo n.º 2016006906 - Cadastramento do Curso de
152 Nível Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da Universidade Luterana do Brasil -
153 ULBRA. **4)** Protocolo n.º 2016006917 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do
154 Trabalho do Centro de Educação Profissional - CEP - UNIVATES. **5)** Protocolo n.º 2016006915 -
155 Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho da Escola Profissional
156 UNIPACS. **6)** Protocolo n.º 2016006905 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Informática
157 da Escola Técnica José Gomes - SEG. **7)** Protocolo n.º 2016006908 - Cadastramento do Curso de Nível Médio
158 de Técnico em Informática da Escola de Educação Profissional - SENAC (Santa Maria). **8)** Protocolo n.º
159 2016006910 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Informática da Escola de Educação
160 Profissional - SENAC (Porto Alegre). Conforme Decisão do Confea n.º PL-1727/2014, os processos referentes
161 aos Cadastros de Cursos e de Instituições de Ensino serão de responsabilidade do Crea, não necessitando o
162 envio do processo para o Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha contendo a relação de
163 todas as instituições de ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos Regionais para conhecimento deste
164 Conselho Federal, nos termos da alínea "p" do art. 34 da Lei n.º 5.194, de 1966; devendo continuar, conforme já
165 vem sendo informalmente realizado, a efetuar o registro dos egressos dos cursos já apreciados pelas Câmaras
166 Especializadas e com os seus dados devidamente inseridos no SIC, independente do conhecimento do
167 Conselho Federal, exceto nos casos em que o cadastramento seja objeto de recurso ao Confea. Registre-se e
168 cumpra-se. **2.4 PROCESSOS DE CONVÊNIOS.** Apreciado o relatório exarado pela Comissão Permanente de
169 Convênios em reunião realizada em 3 de junho de 2016, relativo ao exame de prestações de contas de
170 entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual das taxas de ARTs e de Convênios
171 de Mútua Cooperação, celebrados de conformidade com as Resoluções do Confea n.ºs 1.052 e 1.053, ambas
172 de 11 de março de 2014, e considerando que a documentação constante dos respectivos processos foram
173 também analisadas pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou por sua
174 regularidade, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as contas apresentadas pelas entidades de classe
175 a seguir identificadas: **1. Processos de Convênios de Repasse de ARTs:** **a)** Associação dos Engenheiros
176 Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL, protocolo n.º 2015012966; **b)** Associação dos Engenheiros
177 Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari - AEMVAT, protocolo n.º 2015012952; **c)**
178 Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul - AENORGS, protocolo n.º
179 2015012937; **d)** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE, protocolo
180 n.º 2015012911; **e)** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Centro Sul - ASEAC,
181 protocolo n.º 2015012943; **f)** Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Médio Alto Uruguai - ASAERMAU,
182 protocolo n.º 2015012976; **g)** Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES,
183 protocolo n.º 2015012909, e **h)** Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos - ABEA, protocolo n.º
184 2015012941. **2. Processos de Mútua Cooperação - Evento Técnico Cultural:** **a)** Sociedade Santamariense



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, de 03/06/2016.

Fl. 05

185 de Engenheiros Florestais - SOSEF, protocolo n.º 2015013002. **2.5 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.5.1**
186 **Protocolos n.ºs** 2016001811 e 2015023213. **Interessados:** Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Técnico em
187 Agropecuária Isair Risson e Engenheiro Civil Rogers Ademir Drunn Pereira. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os
188 pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes,
189 concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em
190 conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos
191 necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos
192 interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.6.1**
193 **Protocolo n.º:** 2015001565. **Interessado:** Meriba Águas Minerais Ltda. EPP. **Assunto/Histórico:** Registro da
194 empresa Meriba Águas Minerais Ltda. EPP, com a Anotação de Responsável Técnico pela Geóloga Fabiane de
195 Almeida, como responsável técnico. Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas
196 (Decisão CEGM/RS-0689/2015), a qual decidiu deferir o registro da empresa Meriba Águas Minerais Ltda. EPP,
197 sob a responsabilidade técnica da Geóloga Fabiane de Almeida. Recurso contra a decisão da Especializada
198 interposto pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM com base no art. 9.º da Lei Federal n.º
199 9.784/1999. **Distribuição:** 06/5/2016. **Relatora:** Cons. Maria Alice Costa Corrêa Silva. **Voto/Decisão:** Aprovar,
200 com 2 (dois) votos contrários, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Conselheira Relatora **Maria Alice**
201 **Costa Corrêa Silva**, nos seguintes termos: *“Pelo exposto, somos pela continuidade do presente processo,*
202 *mantendo-se a decisão emanada da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (fl. 31), que*
203 *deferiu o registro da empresa sob a reponsabilidade técnica da profissional Geóloga, na área de Geologia e*
204 *Engenharia de Minas para a atividade de extração de água mineral.”*. **Votaram contrariamente os**
205 **conselheiros** Régis Wellausen Dias e Marco Aurélio Pereira de Castro. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6.2**
206 **Protocolo n.º:** 2014000070 (Tomos I e II). **Interessado:** Wilber Feliciano Chambi Tapahuasco. **Assunto:**
207 Registro de profissional diplomado no Exterior. **Relator:** Cons. Antonio Pedro Viero. **Decisão:** Aprovar, por
208 unanimidade, a concessão de registro ao profissional diplomado no Exterior Engenheiro Geólogo-Geotécnico
209 **Wilber Feliciano Chambi Tapahuasco**, com o título de *“Geólogo”* e as atribuições do art. 6º da Lei Federal nº
210 4.076, de 1962, devendo, ainda, incluir restrição para a atividade de *“paleontologia”*. Encaminhe-se ao Confea
211 para apreciação e homologação. Após a homologação do registro pelo Plenário do Confea, deverão ainda, ser
212 anotadas no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC os títulos de Mestre e Doutor em Geotecnia.
213 Encaminhe-se ao Confea para apreciação e homologação. **2.7 RECURSOS. 2.7.1 Protocolo n.º:** 2014056512
214 (Tomos I, II e III) (Apenso 2014041361, Tomos I e II). **Interessado:** Eng. Florestal S.S.V. (Denunciado).
215 **Assunto/Histórico:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada pela Promotoria de Justiça
216 de São Francisco de Paula do Ministério Público do Rio Grande do Sul para que se apura-se a prática de
217 eventuais infrações do Código de Ética Profissional por parte do Eng. Florestal S.S.V., citado nos inquéritos
218 civis 14/2013, 65/2013, 67/2013 e 00882.00081/2013 referentes à infrações ambientais naquela cidade.
219 Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal que encaminhou o processo à
220 Comissão de Ética Profissional por entender que havia indícios comprobatórios do fato alegado. A Comissão de
221 Ética profissional emitiu o Relatório Final (fls. 448/453), concluindo pela constituição da infração ética tipificando
222 a conduta no art. 8.º, inc. Vi, c/c o art. 13 do anexo da Resolução 1.002/02, do Confea. A Câmara Especializada
223 de Engenharia Florestal por meio da Decisão CEEC/RS 1224/2015, de 18 de dezembro de 2015 (fls. 481/482),
224 definiu a aplicação da pena de *“Censura Pública”* ao profissional denunciado. Recurso contra a decisão da
225 Câmara Especializada Engenharia Florestal interposto ao Plenário pelo profissional denunciado (fls. 487/489).
226 **Distribuição:** 06/5/2016. **Relator:** Cons. Astor José Grüner. **Decisão:** Aprovar, por unanimidade, o Relatório e
227 o Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **ASTOR JOSÉ GRÜNER**, nos seguintes termos: *“1)*
228 *Procedida a análise do recurso apresentado, nos termos dos artigos 40 a 43 da Resolução n.º 1.004/2003, do*
229 *Confea, e dos artigos 21 a 24 da Resolução n.º 1.008/2004, do Confea, concluímos pela manutenção da*
230 *aplicação da penalidade de “Censura Pública” por haver suficientes comprovações de autoria e materialidade*
231 *em relação ao fatos denunciados sendo que o profissional Engenheiro Florestal Sidinei Souza Vargas, Crea-Rs*



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, de 03/06/2016.

Fl. 06

232 103951-D e Registro Nacional Profissional 2203865725 infringiu o Código de Ética profissional instituído pela
233 Resolução n.º 1002, do Confea, em seus artigos: Art. 8.º A prática da profissional é fundada nos seguintes
234 princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: ... VI – A profissão é exercida com base nos
235 preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes natural e construído e da
236 incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores; Art. 13. Constitui-se infração ética todo ato
237 cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique
238 condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem. **2)** Em atendimento ao art. 43 da
239 Resolução n.º 1.004/2003, e art. 24 da Resolução n.º 1.008/2004, do Confea, encaminhar ao denunciado
240 correspondência com cópia integral do presente relatório, notificando-lhe da decisão deste Plenário e
241 concedendo-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para interpor recurso perante o Confea, se assim entender. **3)** Não
242 sendo encontrado o denunciado, extrato da intimação será divulgado em publicação do Crea, ou em jornal de
243 circulação na jurisdição, ou no diário oficial do estado ou outro meio que amplie as possibilidades de
244 conhecimento por parte do denunciado, em língua que não fira os preceitos constitucionais de inviolabilidade da
245 sua intimidade, da honra, da vida privada e da imagem. É o Voto.” Cientifique-se e cumpra-se. **3.**
246 **ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta estabelecida, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e
247 declarou encerrada a sessão às 18 horas e 30 minutos, convocando a próxima sessão ordinária para o dia 8 de
248 julho de 2016, às 16h30min. Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira
249 Soares, Maria Beatriz Pereira Velho, Franciele Theisen Machado, Veridiana Souza Harras e Ronaldo Oliveira
250 da Cruz, com o apoio jurídico do advogado Luiz Jacomini Righi, e coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares,
251 Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada
252 será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.....

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR
Presidente

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO
1.º Diretor-Administrativo